

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 110

Fixa o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de novembro de 1993.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:


Art. 1º. O Presidente da Câmara, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de novembro, no valor de CR\$ 71.940,00 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta cruzeiros reais), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de CR\$ 143.880,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta cruzeiros reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de novembro de 1993, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 12 de novembro de 1993.


Jane Mary Sommer Krahe
Secretária


Sérgio da Silva Daitx
Presidente